



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

QUINTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 141/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA IMPLEMENTAR E OPERACIONALIZAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL IV AMPLIADO – CAPS IVa NO SUS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Pelo presente termo de convênio, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na R. Américo Brasiliense, nº 426, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Saúde, **Jane Aparecida Cristina**, gestora no município do Sistema Único de Saúde, portadora do RG nº 12.741.350-9 e inscrita no CPF nº 777.412.776-34, doravante denominada **SECRETARIA**, e de outro lado a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por Marcelo Cesar Carboneri, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e Walther de Oliveira Campos Filho, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 2434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal 7508/2011, a Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.395 de 11 de outubro de 2011 alterada pela Portaria nº 2.809 de 07 de dezembro de 2012, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, autuados no **Processo Digital nº 2022/137671**, de comum acordo resolvem:

As partes, pelo presente Termo de Rerratificação, resolvem:

I – RETIFICAR a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros; o item 2 - Sistema de Pagamento do ANEXO I - Sistema de Acompanhamento e Avaliação e Sistema de Pagamento; e o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual máximo estimado para a execução deste Convênio importa em até **R\$ 10.336.516,34 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, no período de outubro de 2022 a dezembro de 2023, através das seguintes dotações orçamentárias:

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071
02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.800.0198
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004
02.09.33 10.302.20215.10077 3.3.50.39 05.312.0000
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000

Os recursos financeiros repassados serão compostos de uma parte fixa e uma parte variável vinculada ao cumprimento de metas. O sistema de pagamento encontra-se detalhado no Anexo I.

ANEXO I - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

2. SISTEMA DE PAGAMENTO

O montante de orçamento econômico financeiro para operacionalização dos serviços do **Centro de Atenção Psicossocial IV Ampliado – CAPS IVa** para o período de 14 meses, de outubro de 2022 a dezembro de 2023, fica estimado em até **R\$ 10.336.516,34 (dez milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)**, e será distribuído conforme quadro abaixo:

CAPS IVa – Fase 1	Custeio do mês de out/ 2022 (RS)	Custeio do mês de nov/2022 (RS)	Custeio mensal de dez/2022 a fev/2023 (RS)	Custeio mensal de março a abril/2023 *(RS)	Custeio do mês de maio/2023 (RS)	Custeio mensal de junho a ago/2023 (RS)	Custeio mensal de set/2023 (RS)	Custeio mensal de out/ 2023 (RS)	Custeio mensal de nov/2023 (RS)	Custeio mensal de dez/2023 (RS)	Custeio Anual(RS)
1. Contração inicial dos Recursos Humanos	110.114,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	110.114,98
2. Prestação de serviços	Parte fixa (80%)	-	517.232,78	522.032,78	580.398,66	608.069,78	607.749,78	607.749,78	607.749,78	603.269,78	8.101.966,62
	Parte variável (20%)	-	129.308,19	130.508,19	145.099,66	152.017,44	151.937,44	151.937,44	151.937,44	150.817,44	2.025.491,66
3. Recurso Complementar*	Totalidade dos recursos										98.943,08
TOTAL	110.114,98	646.540,97	652.540,97	725.498,32	760.087,22	759.687,22	759.687,22	759.687,22	759.687,22	754.087,22	10.336.516,34

* Recursos da assistência financeira complementar da União destinados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Recursos da assistência financeira complementar da União destinados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, acordo com em acordo com as Portarias GM/MS nº 1.135 16/08/2023, 1.355 de 27/09/2023, 1.446 de 28/09/2023 e suas atualizações, que estabelece os critérios, os procedimentos e os valores da assistência financeira

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

complementar da União para o repasse aos serviços públicos e às instituições privadas sem fins lucrativos que prestam mais 60% de atendimentos ao Sistema Único de Saúde.

De acordo com a referida portaria e as informações previamente disponibilizadas ao Ministério da Saúde, fica estabelecido o pagamento a Conveniada do valor máximo anual estimado para o ano de 2023 de até **R\$ 98.943,08 (noventa e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos)** para o cumprimento do Piso Salarial de Enfermagem que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022. Os valores de rapasse mensal serão variáveis e definidos pelo Ministério da Saúde, de acordo com as informações enviadas mensalmente por meio de fluxo estabelecido pelo governo federal.

O repasse à Instituição do recurso financeiro da Portaria vigente e suas atualizações de mesmo teor fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e a abertura de conta específica pela Instituição, individualizada ou em conta com saldo zerado, para recebimento e movimentação desse recurso. A entidade deverá seguir na íntegra todos os critérios e procedimentos descritos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023 que lhe cabem. A Conveniada deverá encaminhar sua base de dados de profissionais de enfermagem, com vínculo trabalhista à SMS, mensalmente, até o dia 05 de cada mês ou dia útil imediatamente anterior, para atualização da base de dados no Ministério da Saúde.

O valor correspondente a este Convênio onerará as seguintes dotações orçamentárias:

02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071
02.09.32 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 01.300.0071
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.800.0198
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.302.0004
02.09.33 10.302.20215.10077 3.3.50.39 05.312.0000
02.09.30 10.302.20215.20003 3.3.50.39 05.370.0000

2.1. Custeio dos serviços objeto do Convênio

O repasse referente ao custeio dos serviços objeto deste Convênio, conforme definido neste anexo, será constituído de uma parte fixa, correspondente a 80% do valor previsto para o custeio, e uma parte variável, 20% do valor previsto, cujo pagamento total ou parcial fica condicionado ao cumprimento das metas.

Parágrafo primeiro. Pela prestação dos serviços objetos deste Convênio a SECRETARIA repassará à CONVENIADA, conforme cronograma de desembolso:

Outubro de 2022: o valor de R\$ 110.114,98 (cento e dez mil, cento e catorze reais e noventa e oito centavos);

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Novembro de 2022: o valor de até R\$ 517.232,78 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos);

Dezembro de 2022 a fevereiro de 2023: o valor de até R\$ 522.032,78 (quinhentos e vinte e dois mil, trinta e dois reais e setenta e oito centavos);

Março a abril de 2023: o valor de até R\$ 580.398,66 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos);

Mai de 2023: o valor de até R\$ 608.069,78 (seiscentos e oito mil, sessenta e nove reais e setenta e nove centavos);

Junho a novembro de 2023: o valor de R\$ 607.749,78 (seiscentos e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos);

Dezembro de 2023: o valor de até R\$ 603.269,78 (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo segundo

I. O valor total a ser pago mensalmente será constituído da somatória da parte fixa e da parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% e 20%.

II. O valor de repasse da parte variável (20% do valor total) fica condicionado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e a pontuação obtida pela CONVENIADA nos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho. O pagamento será realizado na seguinte proporção:

Pontuação obtida	Percentual da pontuação	% do valor para pagamento da parte variável	Valor a ser pago em novembro/2022 (R\$)	Valor a ser pago de dezembro/2022 a fevereiro/2023 (R\$)	Valor a ser pago de março a abril/2023 (R\$)	Valor a ser pago de maio/2023 (R\$)	Valor a ser pago de junho a novembro/2023 (R\$)	Valor a ser pago em dezembro/2023 (R\$)
189 a 210 pontos	≥90 a 100%	100%	129.308,19	130.508,19	145.099,66	152.017,44	151.937,44	150.817,44
158 a 188 pontos	≥75 e <90%	75%	96.981,14	97.881,14	108.824,75	114.013,08	113.953,08	113.113,08
105 a 157 pontos	≥50 e <75%	50%	64.654,10	65.254,10	72.549,83	76.008,72	75.968,72	75.408,72
≤ 104 pontos	<50%	Zero	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III. O cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho será avaliado trimestralmente pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, tendo seus efeitos para pagamento da parcela variável no trimestre seguinte.

IV. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

II – RATIFICAR as demais cláusulas, que ficam incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

Ribeirão Preto, 07 de novembro de 2023.

Jane Aparecida Cristina
Secretária Municipal da Saúde

Marcus Vinícius Santos
Psicólogo - Fiscal - CPF: 323.032.948-19

MARCELO CESAR CARBONERI
36201965831

Marcelo Cesar Carboneri
Fundação Hospital Santa Lydia

WALTER DE OLIVEIRA CAMPOS
FILHO:55514618668

Dr. Walther de Oliveira Campos Filho
Fundação Hospital Santa Lydia

Testemunhas:

1.
Departamento de Administração Geral
2.
Departamento de Administração Geral

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira nº 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Assinaturas do documento

"r5 Convênio 141-2022-FHSL CAPS IV"



Código para verificação: **TGFVP6DQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 08/11/2023 às 11:04:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **SIMONE MONDI GARBELINI** (CPF: 251.XXX.178-XX) em 08/11/2023 às 08:40:36 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 07:16:57 e válido até 07/06/2122 - 07:16:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCIANA LOPES CHAGAS** (CPF: 156.XXX.448-XX) em 07/11/2023 às 16:19:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:27:24 e válido até 07/06/2122 - 10:27:24.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCUS VINICIUS SANTOS** (CPF: 323.XXX.948-XX) em 07/11/2023 às 15:27:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 11:36:48 e válido até 07/06/2122 - 11:36:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2022/137671** e o código **TGFVP6DQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.